

TERMO DE COOPERAÇÃO 462/2021

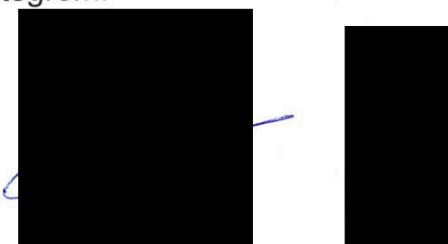
TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCELÂNDIA- MT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO,
pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com
sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político
Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo Presidente, o Sr.
MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA, portador da Carteira de
Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante
denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCELÂNDIA- MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ
03.238.987/0001-75, com sua sede à Avenida dos Três Poderes nº 777, Bairro
Centro, município de Marcelândia -MT, CEP 78535-000, neste ato
representado pelo Prefeito Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, brasileiro, portador do
documento de identidade RG [REDACTED] e do CPF: [REDACTED],
doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede
Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e
Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e
integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas
jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui
que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que
compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro
e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto,
articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros,
compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade
de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao
usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos,
resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade
de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.



CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os participes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

Cláusula Segunda – Obrigações das Partes

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido;
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;



- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
- I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante (administracao@jucemat.mt.gov.br).
- II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

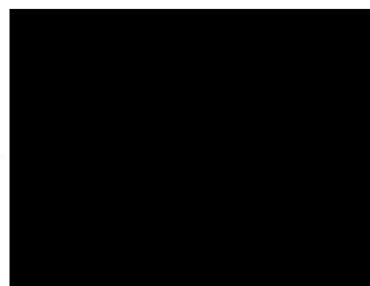
Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.



Cláusula Sétima – Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resílido unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona - Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

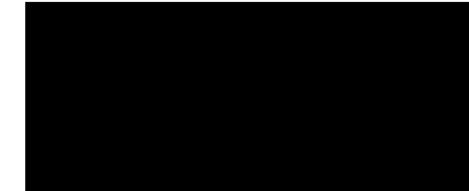
Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Clausula Décima - Do Foro

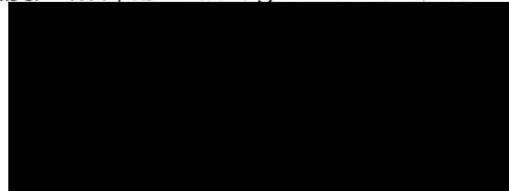
Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT, 20 de agosto de 2021.



MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal de Marcelândia - MT

Testemunhas:

Assinatura:

Nome completo:

CPF:

Assinatura:

Nome completo:

CPF:

JUCEMAT**JUNTA COMERCIAL****EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0455/2021**

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Araguainha - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os participes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto 2021.

PROCESSO: 345380/2021

A ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Francisco Gonçalves Naves - Prefeitura Municipal de Araguainha - MT

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0453/2021

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os participes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto 2021.

PROCESSO: 332446/2021

ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Altamir Kurten - Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0462/2021

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os participes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto 2021.

PROCESSO: 355768/2021

ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Celso Luiz Padovani - Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

MT SAÚDE**INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2020/MTS**

DA ESPÉCIE: Contrato de Credenciamento nº 027/2020, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica CENTRO DE DIAGNÓSTICO SANTA ROSA - IMEDI - CNPJ 02.171.515/0001-80.

DO OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato de credenciamento tem por objeto a alteração da vigência do contrato inicial.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) dias, contados a partir de 30/06/2021 à 29/12/2021.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE/MARIO ARDENES DIAS RIBEIRO/CENTRO DE DIAGNÓSTICO SANTA ROSA - IMEDI/CONTRATADO.

INTERMAT**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO****EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TERRAS DE DOMÍNIO DO ESTADO DE MATO GROSSO 48/2021**

PROCESSO: Nº 650195/2017

Partes: Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT e HELVECIO CANDIDO CARDOSO, e CLÉBORA RODRIGUES MARTINS CARDOSO O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de: Uma área de terras com 51,0321 ha (Cinquenta um hectares, três ares e vinte e um centiares), situada no município de COLNIZA/MT, denominada "SITIO SÃO SEBASTIÃO I" arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula Nº 2.701 Ficha 01 a 06, Livro nº2- Cartório do 1º Ofício de COLNIZA/MT.

10.723,89 (Dez mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), que o contratado pagará ao contratante, à vista. Será concedido o desconto de 20% (vinte) por cento, previsto no § 2º do art. 14 da Lei n.º 3.922/77.

Assinam: pelo INTERMAT, seu presidente, Francisco Serafim de Barros e ROSEMIRO MONTEGUTI BATISTA e esposa ANGELA CARDOSO BATISTA contratados.

Cuiabá/MT, 12 de Agosto de 2021.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Presidente do INTERMAT

EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TERRAS DE DOMÍNIO DO ESTADO DE MATO GROSSO 49/2021

PROCESSO: Nº 228766/2015

Partes: Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT e VILMAR ANTÔNIO REGAGNIN e esposa NADYA DA SILVA CASTRO RAGAGNIN. O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de: Uma área de terras com 1.176,5920 has (um mil cento e setenta e seis hectares cinquenta e nove ares e vinte centiares), situada no município de GAÚCHA DO NORTE/MT, denominada "FAZENDA TERRA NOVA III" arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula Nº 18.772 - Ficha 01, Livro nº 2 - CP- 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga/MT. R\$ 1.278.359,22 (um milhão duzentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), que o contratado pagará ao contratante, à vista. Será concedido o desconto de 20% (vinte) por cento, previsto no § 2º do art. 14 da Lei n.º 3.922/77.

Assinam: pelo INTERMAT, seu presidente, Francisco Serafim de Barros VILMAR ANTÔNIO REGAGNIN e esposa NADYA DA SILVA CASTRO RAGAGNIN contratados.

Cuiabá/MT, 17 de Agosto de 2021.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Presidente do INTERMAT